



## EDITAL 04/2025 PPGER

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO (PROCESSO: 23074.032515/2025-97)**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, previstas na Resolução 23/2023 do CONSEPE, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO (PROCESSO: 23074.032515/2025-97), em continuação ao cadastro vigente do Edital 02/2024 do PPGER.

1.2 - O presente Edital interno de seleção para concessão de bolsa de mestrado é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente nas Resoluções 54/2024 CONSEPE e as Resoluções 23/2023<sup>1</sup> e 01/2024<sup>2</sup> do PPGER.

#### **2 - DAS VAGAS**

2.1 - Será formado um Cadastro de Reserva para concessão de Bolsas de Mestrado para as Linhas de pesquisa do PPGER:

- Sistemas de Energias Renováveis
- Meio Ambiente, Economia e Aproveitamento Energético
- Materiais Aplicados às Energias Renováveis

2.2 - O cadastro de reserva é uma lista de espera de disponibilidade de bolsas no PPGER para os alunos regularmente matriculados no Programa e que atendam os requisitos solicitados.

2.3 - Este cadastro é uma continuação ao cadastro vigente do Edital 02/2024 e seguirá o ranking de classificação.

---

<sup>1</sup> Revoga a Resolução nº 32/2022 e aprova o novo Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, sob a responsabilidade do Centro de Energias Alternativas e Renováveis – CEAR.

<sup>2</sup> Revoga a resolução 01/2022 do PPGER e suas alterações, aprova e dá nova redação sobre o processo de concessão, renovação e acúmulo de Bolsas de Estudos no Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



2.4 - Este cadastro terá vigência até o lançamento de um novo edital de seleção de bolsas no PPGER.

2.5 - O valor da bolsa poderá ser consultado na página oficial da CAPES (<http://www.capes.gov.br>).

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma (ANEXO I), EXCLUSIVAMENTE, por meio de e-mail dirigido a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis ([ppger@cear.ufpb.br](mailto:ppger@cear.ufpb.br)), localizada no Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR) da Universidade Federal da Paraíba, no campus João Pessoa.

3.2 - Para se inscrever no processo de seleção para o cadastro de reservas à bolsa de mestrado do PPGER, o candidato, regularmente matriculado, deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos via e-mail à Secretaria do Programa (**Não será aceita complementação de documentação após a finalização do período de inscrição**):

3.2.1 - Formulário de inscrição (ANEXO II) **em um único arquivo em formato pdf.;**

3.2.2 - Formulário de avaliação (ANEXO III) **em um único arquivo em formato pdf.;**

3.2.3 - Curriculum vitae no formato CNPq/Plataforma Lattes com documentos comprobatórios referentes aos últimos cinco anos do currículo na Plataforma Lattes, **em um único arquivo em formato PDF.**

3.2.4 - Histórico escolar no PPGER, **em um único arquivo em formato pdf.**

3.3 - Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na íntegra e na ordem estabelecida pelo ANEXO III.

3.4 - Serão pontuados e, portanto, devem ser apresentados, só e somente os itens curriculares descritos no ANEXO III deste edital.

### **4 - REQUISITOS**

4.1 - Poderão inscrever-se no processo de seleção para cadastro de reservas à concessão de bolsas, mediante disponibilidade das mesmas no PPGER, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos pela Agência de Fomento concedente da bolsa, bem como a critérios fixados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), pela Resolução 23/2023 e 01/2024 PPGER e por este Edital. Os seguintes requisitos devem ser observados:

4.2 - Poderão concorrer à concessão de bolsa os alunos regulares do PPGER que atendam a Resolução 23/2023 e 01/2024 PPGER.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



4.3 - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses desde a primeira matrícula, se atendidos todos os critérios de renovação de acordo com a Resolução 01/2024 PPGER.

4.4 - Os alunos que possuírem vínculo empregatício/estatutário, a partir da data de assinatura da bolsa, não podem concorrer à bolsa de mestrado, salvo as exceções estabelecidas por lei vigente.

4.5 - Em relação a um aluno ter MEI, existe a possibilidade da percepção de bolsa caso o discente possua participação societária, no entanto deverá ser comprovado o afastamento da atividade laboral, por meio da apresentação do ato societário que autorizou o afastamento do (a) bolsista nas atividades da empresa, e a não percepção de rendimentos, mediante declaração acompanhada da última documentação de rendimentos de pessoa física. Essa documentação deve ser apresentada à Comissão de Bolsas no âmbito do PPGER.

4.6 - Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, não há impedimento para que bolsistas de mestrado e doutorado recebam complementação financeira desde que:

4.6.1 - a concessão da bolsa seja anterior ao início da realização da atividade remunerada;

4.6.2 - a atividade remunerada esteja relacionada à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista;

4.6.3 - a complementação financeira não se caracterize como bolsa proveniente de outras agências públicas de fomento;

4.6.4 - o bolsista tenha autorização de seu orientador, informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada na Plataforma Sucupira.

4.7 - Não poderão concorrer à concessão de bolsa os alunos do PPGER que reprovaram em alguma disciplina do seu plano de estudos e que não realizaram o exame de pré-banca no prazo regular de 12 (doze) meses.

4.8 - Os alunos que estiverem com menos de 12 (doze) meses para a conclusão do curso, poderão ser contemplados com a bolsa, mediante disponibilidade da mesma e de acordo com o ranking de classificação, apenas com a mesma quantidade de mensalidades dentro do prazo regular para a conclusão do curso (até completar 24 meses após a primeira matrícula).

4.9 - Para candidatos contemplados com bolsas, em casos de solicitação de prorrogação de prazo de defesa, a bolsa será cancelada.

4.10 - Para candidatos contemplados com bolsas, em casos de solicitação de trancamento de semestre, a bolsa será cancelada.

## **5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



5.1 - A formação do cadastro de reserva para concessão de bolsas a aluno do PPGER realizar-se-á em função do mérito acadêmico aferido (NF), pela classificação do seu currículo (CV) e de seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) no PPGER. A concessão de bolsas seguirá as seguintes equações:

$$CV = 4 \times (\text{Atividades didáticas}) + 6 \times (\text{Produção técnica/científica})$$

**Obs:** Tomar-se-ão como referência o currículo do candidato com maior pontuação, ao qual serão atribuídos 10 (dez) pontos e os demais candidatos terão sua pontuação calculada proporcionalmente.

Para alunos do primeiro período letivo do mestrado do PPGER a nota final será calculada como:

$$NF (\text{Nota para concessão de bolsas}) = CV + (0,2 \times CRA)$$

Para alunos regulares a partir do segundo período letivo do mestrado do PPGER a nota final será calculada como:

$$NF (\text{Nota para concessão de bolsas}) = CV + (0,5 \times CRA)$$

## 6 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os resultados serão divulgados conforme o cronograma (ANEXO I) deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da página do PPGER ([www.cear.ufpb.br/ppger](http://www.cear.ufpb.br/ppger)).

6.2 - Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, por ordem de apresentação:

6.2.1 - Maior idade do candidato;

6.2.2 - Maior nota na Análise do Currículo (CV);

6.2.3 - Maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do PPGER.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 - Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

7.2 - O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital de seleção (ANEXO I)

7.3 - Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGER pelo e-mail [ppger@cear.ufpb.br](mailto:ppger@cear.ufpb.br), conforme requerimento padrão (ANEXO IV) deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



7.4 - A Coordenação do Programa é a instância decisória no âmbito do PPGER que deverá pronunciar-se, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, e disponibilizar sua decisão na página do Programa ([www.cear.ufpb.br/ppger](http://www.cear.ufpb.br/ppger)).

7.5 - Da decisão da Coordenação do Programa caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de divulgação do processo de seleção na página do PPGER ([www.cear.ufpb.br/ppger](http://www.cear.ufpb.br/ppger)).

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 - As inscrições e os recursos poderão ser realizados pelo candidato ou por procuração. Esta procuração deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

8.3 - Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que deixar de cumprir o presente edital de seleção ou prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4 - A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos mesmos por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

8.5 - Toda solicitação ou comunicação do candidato deverá ser feita por e-mail, por meio do requerimento padrão (ANEXO IV), datado e assinado pelo requerente, dirigida à Coordenação do PPGER ([ppger@cear.ufpb.br](mailto:ppger@cear.ufpb.br)), digitalizada e enviada em formato "PDF", como anexo de mensagem eletrônica ("*e-mail*"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital (ANEXO I).

8.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGER, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

### **Comissão de Bolsas (PORTARIA/COORDENAÇÃO/01/2025/PPGER/CEAR)**

Prof. Dr. Ítalo Roger Ferreira Moreno Pinheiro da Silva (Coordenador do PPGER)

Prof.<sup>a</sup>. Dra. Monica Carvalho (Docente Permanente do PPGER)

Pedro Henrique de Moraes Martins (Representante Discente)

João Pessoa – PB, 7 de abril de 2025

Prof. Dr. Ítalo Roger Ferreira Moreno Pinheiro da Silva  
Coordenador(a) do PPGER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
01 - Prazo para Impugnação do Edital	
02 - Publicação do Edital	07/04/2025
03 - Inscrição de candidatos	09 e 10/04/2025
04 - Homologação de inscrição	11/04/2025
05 - Interposição de recurso do resultado da homologação de inscrições	14/04/2025
06 – Resultado das interposições de recurso	15/04/2025
07 - Análise Curricular	15 e 16/04/2025
08 - Divulgação e Homologação dos resultados	16/04/2025
09 - Interposição de recurso dos resultados do processo de seleção	17/04/2025
10 - Divulgação da interposição de recurso dos resultados do processo de seleção	22/04/2025
11 - Divulgação do resultado final do cadastro de reserva após interposição de recurso	22/04/2025

João Pessoa – PB, 7 de abril de 2025.

Prof. Dr. Ítalo Roger Ferreira Moreno Pinheiro da Silva  
Coordenador(a) do PPGER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1 - Solicitação de Inscrição</b>				
( ) Cadastro de reserva para bolsa de Mestrado Acadêmico				
<b>2 - Dados do Candidato</b>				
Nome Completo, sem abreviação				
Endereço (Rua, Avenida, ...)				
Número	Bairro	Cidade	UF	
Identidade	Data de Expedição	Órgão Emissor	UF	Idade
CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade	
Tel. Residencial	Tel.Comercial/Profissional	Telefone Celular	Fax	
Endereço Eletrônico ( <i>e-mail</i> )		<i>Homepage</i> ou outro Endereço Eletrônico		
Banco	Agência	Conta Corrente		
<b>3 - Formação Superior</b>				
<b>Graduação</b>				
Instituição	Curso	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	
Participou de atividades de Iniciação Científica durante a graduação? Não ( ) Sim ( ). Em caso afirmativo, indicar área/orientador				
<b>Mestrado</b> ( ) Acadêmico ( ) Profissionalizante				
Instituição	Curso e Orientador	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	
<b>Doutorado</b>				
Instituição	Curso e Orientador	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas neste documento.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do candidato**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



**ANEXO III**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

**MESTRADO ACADÊMICO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tabela de Pontuação para análise do Currículo Lattes (**ÚLTIMOS 5 ANOS**)

1. Experiência didática (Peso 4).

ITEM	QDE	PONTOS
Ensino em Pós-Graduação Stricto sensu (1,0 por semestre)		
Ensino em Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (0,7 por semestre)		
Ensino em Graduação (0,6 por semestre)		
Ensino em nível médio (0,35 por semestre)		
Ensino em nível fundamental (0,20 por semestre)		
Monitoria (0,20 por semestre)		
Coordenação ou ministração de minicursos, seminários, palestras ou eventos afins (0,20 por atividade)		
Orientação de teses (0,30 por orientação)		
Orientação de dissertações (0,20 por semestre)		
Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso (0,10 por semestre)		
Bolsista (projeto de ensino e outros) ou estagiário em pesquisas (0,10 por semestre)		
Experiência em extensão (0,05 por semestre)		
	<b>Total</b>	

2. Produção técnica/científica (Peso 6).

**Obs. 1: Será considerada a classificação Qualis 2017-2020.**

**Obs. 2: Artigos submetidos ou aceitos não serão pontuados.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



ITEM	QDE	PONTOS
Patente certificada (10,0 por patente)		
Patente depositada (5,0 por patente)		
Artigos publicados em periódicos A1 (10,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos A2 (8,5 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos A3 (7,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos A4 (5,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B1 (3,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B2 (2,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B3 (1,5 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B4 (1,0 por artigo)		
Livro técnico/científico publicado (1,0 por livro)		
Capítulo de livro publicado (0,4 por capítulo de livro)		
Trabalhos completos publicados em congressos internacionais (1,0 por trabalho)		
Trabalhos completos publicados em congressos nacionais (0,8 por trabalho)		
Resumos expandidos publicados em congressos internacionais (0,7 por resumo)		
Resumos expandidos publicados em congressos nacionais (0,6 por resumo)		
Resumos publicados em congressos internacionais (0,5 por resumo)		
Resumos publicados em congressos nacionais (0,4 por resumo)		
	Total	

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas neste documento.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura do candidato**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PADRÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Identidade (RG):** Clique ou toque aqui para inserir o texto. **CPF:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Matrícula:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Nível:** Escolher um item.

**Endereço:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. **CEP:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Cidade:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Estado:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em Energias Renováveis,

**VEM REQUERER**

Nesses termos, pede deferimento.

João Pessoa, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

---

Assinatura do Requerente